

JOSÉ TELMO BORGES ALVES - CRC/RS 43.377
PERÍCIAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

49ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ

AÇÃO Nº. 0305992-36.2015.8.19.0001

NATUREZA: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTES: DPPG EVENTOS E TURISMO LTDA. E OUTROS

EMBARGADO: ITAÚ UNIBANCO S/A

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

FINALIDADE

Atender ao que foi solicitado pela Il. Perita do Juízo, conforme petição de fls. 198 – 200, atinente aos demonstrativos relativos ao objeto da Perícia.

JOSÉ TELMO BORGES ALVES - CRC/RS 43.377
PERÍCIAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

DESENVOLVIMENTO

Primeiramente, cumpre reproduzir o pedido formulado pela Perícia, conforme petição já mencionada:

Sem prejuízo ao andamento processual, este perito requer também a V. Ex^a., que seja intimada a parte Ré, a fim de juntar aos autos os documentos abaixo relacionados:

- Cópia do contrato de empréstimo nº 21815576 e do REFIN nº 465206456 GIROPRE;
- Planilha Analítica com as informações das parcelas pagas;

Nesse contexto, preliminarmente, cumpre registrar que a Ação de Execução manejada pelo Banco tem por objeto o contrato Refin n.º 02181557-6, cuja cópia do instrumento contratual consta disponível naqueles autos.

Tal contrato diz respeito a refinanciamento de dívidas, sendo a origem do débito refinanciado uma conta corrente tipo Cheque Especial (Limite Itaú para Saque) e uma Conta Garantida (Caixa Reserva), conforme reprodução parcial do mencionado contrato, a seguir:

2. Origem da dívida				
2.1. Nome do contrato /Cédula	2.2. Data	2.3. Valor em R\$	2.4. Vencimento	2.5. Saldo devedor em R\$
a- LIMITE PARA SAQUE	05/10/2011	30.000,00	07/11/2011	45.403,80
b- CAIXA RESERVA	17/09/2010	15.000,00	16/09/2011	16.466,68
c-				
d-				
e-				

Ademais, analisando os Embargos à Execução apresentados pela devedora, não se verifica qualquer menção a débito diverso do objeto da Execução,

JOSÉ TELMO BORGES ALVES - CRC/RS 43.377
PERÍCIAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

sobretudo dito contrato Giropré n.º 465206456, o qual não foi mencionado por qualquer das partes.

Desse modo, salvo melhor juízo, fica prejudicado o atendimento do pedido da Perícia quanto ao suposto contrato Giropré n.º 465206456, visto que totalmente estranho ao objeto da Execução.

Feitas as considerações preliminares, passo a descrever as condições do contrato objeto da lide, quais sejam:

• Contrato Refin n.º	02181557-6
• Emissão	08/12/11
• Valor do Débito Confessado	R\$ 61.870,48
• Valor da Entrada	(R\$ 12.000,00)
• Valor da Tarifa Financiada	R\$ 150,00
• Valor do IOF Financiada	<u>R\$ 629,65</u>
• Saldo Financiada	R\$ 50.650,13
• Valor da Prestação Mensal	R\$ 3.010,89
• Taxa dos Juros Remuneratórios	3,00% ao mês (30 dias)
• Prazo de Amortização	24 meses
• Número de Prestações	24
• Vencimentos	09/01/12 a 09/12/13
• Forma de Atualização	Pré-fixada
• Sistema de Amortização	Tabela Price

A propósito, cumpre esclarecer que a operação sofreu um aditivo em 10/03/12, solicitado pela devedora diretamente em terminal bancário, conforme comprovam os registros sistêmicos do Banco, a seguir:

JOSÉ TELMO BORGES ALVES - CRC/RS 43.377
PERÍCIAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

18/09/13 17:45:03	F 5 - F I N A N C I A M E N T O S					F5C1/B

OPERACAC> 02181557 - 6 EM SER						
SEL	MOTIVO	DT.VERSAC	DT.PROC	HORA	FUNCIONAL	CANAL
	CADASTRAMENTC	08/12/11	08/12/11	20:41	005401195	EA
	ALTERACAC C/C	01/03/12	01/03/12	23:49	SISTEMA	
X	ATRASAD VIACC	10/03/12	16/05/12	22:35	900000001	TE-TERMINAL
	TRANSFER CN05	07/09/12	10/09/12	21:55	SISTEMA	

Mediante celebração do aditivo, o pagamento do saldo devedor foi repactuado para mais 36 parcelas (trinta e seis) parcelas de R\$ 2.261,27, vencendo-se a primeira em 08/06/12 e a última em 08/05/15.

Por ocasião dessa ampliação no prazo, o aditivo gerou um IOF complementar no valor de R\$ 72,18, que foi agregado ao saldo devedor, conforme demonstra a reprodução parcial dos registros sistêmicos do Réu:

18/09/13 17:45:17	F 5 - F I N A N C I A M E N T O S					F5C1/E

OPERACAC> 02181557 - 6 EM SER						
-----PARCELAS-----						
TIPC	NRC/DESD	DATA VCTO	DATA PAG	AG.REC.	VALOR	TARIFA MB FASE
LIBERACAC	001/00	08/12/11	08/12/11		49.870,48	
IOF FIN	001/00	08/12/11	08/12/11		629,65	
IOF FIN	002/00	10/03/12	10/03/12		72,18	
TARIFA FIN	001/00	08/12/11	08/12/11		150,00	

Tendo presente os dados contratuais acima transcritos, foi elaborado o demonstrativo dos encargos cobrados até os vencimentos das prestações, correspondendo os juros ao valor resultante da aplicação da taxa de remuneração, ajustada ao período de dias entre vencimentos, sobre o saldo devedor remanescente de cada mês, conforme discriminado no item II da Memória de Cálculo anexa.

As amortizações correspondem à diferença entre os valores das prestações e da remuneração mensal, de sorte que tem-se o valor exigível em cada vencimento.

JOSÉ TELMO BORGES ALVES - CRC/RS 43.377
PERÍCIAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Em relação aos valores pagos e datas dos pagamentos, estão elucidados nas respectivas colunas do item II da Memória de Cálculo antes mencionada.

Nada mais tendo a informar, dou por encerrado este Laudo Pericial, colocando-me à inteira disposição para prestar eventuais esclarecimentos que porventura venham se fazer necessários.

Porto Alegre, 28 de Fevereiro de 2018.



José Telmo Borges Alves

CRC/RS - 43.377